



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.898, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

*Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Núcleo do Leite do Estado do Rio Grande do Norte – Nuleite.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o **Núcleo do Leite do Estado do Rio Grande do Norte – Nuleite**, com sede e foro jurídico no Município de Parnamirim, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de agosto de 2024,  
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.741 Data: 29.08.2024 Pág. 01
---

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora